



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-6444

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000

E-mail:camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.doresdoindaiá.mg.leg.br

ORÇAMENTO ESTIMADO

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO					
O QUE SERÁ PESQUISADO?	Item	Código CATMAT /CATSER	Descrição	Unidade	Quant.
1	602203		Contratação de empresa especializada em Direito Tributário para prestação de serviços técnicos consistentes na emissão de parecer jurídico acerca da Proposição de Lei nº 3.242/2025, que “Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores do Município de Dores do Indaiá/MG, estabelece critérios para determinação do valor venal dos imóveis urbanos, fixa as alíquotas do IPTU, institui o Programa IPTU Verde e dá outras providências”, bem como para análise minuciosa e fundamentada do voto apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal à referida proposição legislativa.	Serviço	1

FONTES CONSULTADAS PARA A PESQUISA DE PREÇO

Pesquisa direta com fornecedores**

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇO NO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS OU EM CONTRATAÇÕES SIMILARES.

“Segundo parecer jurídico”:

A presente pesquisa de preços é amparada pelo art. 23, §1º, IV da Lei nº 14.133/2021, sendo realizada diretamente com fornecedores previamente identificados no mercado.

A escolha pela pesquisa direta com fornecedores se deu pela ausência de preços padronizados em bancos públicos e pela necessidade de obter valores atualizados e compatíveis com o mercado. Foram selecionadas empresas especializadas em Direito tributário com histórico de fornecimento à Administração Pública, visando garantir a economicidade e a adequação técnica da prestação de serviço ofertada.

JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

A natureza do objeto demanda elevado grau de especialização técnica, notadamente em matéria de Direito Tributário Municipal, avaliação imobiliária para fins fiscais, IPTU, Planta Genérica de Valores, bem como interpretação constitucional e legal relacionada ao processo legislativo e ao

amCC2

exercício do poder de voto. Trata-se de serviço de caráter técnico, singular e intelectual, cuja adequada execução exige notória experiência e conhecimento aprofundado na área específica.

Dante dessas características, a pesquisa de mercado mostrou-se restrita a fornecedores que detenham comprovada especialização e expertise no tema, sendo inviável a comparação ampla e objetiva entre múltiplos prestadores, uma vez que a qualidade do serviço está diretamente vinculada à capacidade técnica, à experiência profissional e ao conhecimento específico do contratado.

Assim, a realização de pesquisa com fornecedor direto justifica-se pela singularidade do objeto, pela necessidade de obtenção de parecer jurídico altamente qualificado, com fundamentação técnica robusta e alinhada à realidade tributária municipal, bem como pela urgência e relevância do tema para a segurança jurídica da atuação do Poder Público além da necessidade de obter valores compatíveis com os preços praticados no mercado atual e regional.

METODOLOGIA DA ESTIMATIVA DE PREÇO

- Menor preço (*Mercado restrito*)
- Média (*Preços semelhantes*)
- Mediana (*Preços com grande variação*)

RESULTADO DE PESQUISA

Item	Preços Encontrados			
1	R\$ 9.800,00 Fornecedor 1 (Fernando - Paraopeba MG)	R\$ 10.000,00 Fornecedor 2 (Emerson – Luz MG)	R\$ 12.500,00 Fornecedor 3 (Fernanda - Belo Horizonte MG)	R\$ 20.000,00 Fornecedor 4 (Daniel - Belo Horizonte MG)

Item	Estimativa Unitária	Qtd	Und	Total
1	R\$ 9.800,00 Fornecedor 1	1	Serviço	R\$ 9.800,00

fm/12

DORES DO INDAIÁ, 26 DE JANEIRO DE 2026

Amc/2
Amanda M Cristina Cardoso Silva
Membro da equipe de apoio